



- L E I Nº 1.901/77 -

DISPONDO SÔBRE: Autorização para o Executivo alienar rêde de energia elétrica e dá outras providências.

BENEDICTO APPARECIDO PEREIRA DO LAGO, Vice-Prefeito Municipal

Em exercício, de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, -  
 decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei.

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, por venda -  
 á Cia. Elétrica Caiuá, a rêde de energia elétrica de propriedade do Município, localizada entre o prolongamento da Rua Sargento Firmino Leão e a antiga captação de Água da Municipalidade, Rio Mandaguari.

ARTIGO 2º- O preço da venda não poderá ser inferior a Cr. \$ 109.900,00 (cento e nove mil e novecentos cruzeiros), que é o valor da respectiva avaliação.

ARTIGO 3º- A concorrência é dispensada, por ser a adquirente empresa concessionária de serviço público do Município e região, - com exclusividade, a qual vai reformar a referida rêde, para melhor atender os consumidores e os Municípios em geral.

ARTIGO 4º- O produto da venda de que trata esta lei, deverá ser empregado integralmente na aquisição de ações da Cia. Elétrica - Caiuá, que por sua vez se compromete a estender rêde secundária (iluminação pública-luminárias), no prolongamento da Rua Sargento Firmino Leão até o Hospital Alan Kardec.

ARTIGO 5º- As despesas com a execução desta lei, correrão por verbas -



FLS. 2 - Continuação da Lei nº 1.901/77.

próprias do orçamento.

ARTIGO 6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal" aos 28 dias do mês de Setembro de 1.977.

BENEDITO APARECIDO PEREIRA DO LAGO,  
Vice-Prefeito Municipal Em exercício.

Registrada e Publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos 28 dias do mês de Setembro de 1.977.

ALCIDES DE OLIVEIRA CHAVES,

Diretor da D.A.

M.T.N.

PUBLICADA EM 29/09/77  
JORNAL O Imparcial  
José Roberto Zemith  
Escritório